

PROGRAMA DE CONCURSO - CONCURSO PÚBLICO Nº CP/1/2021

Concurso Público para **aquisição de serviços por lotes** de Consultoria, Empresariais diversos e afins, tendentes à execução do projeto «Rede Global da Diáspora 2.0», inserido no âmbito do Sistema de Apoio às Ações Coletivas do COMPETE 2020.

*Sistema de Apoio às Ações Coletivas - Internacionalização,
Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020)
“Rede Global da Diáspora 2.0”
AVISO 01/SIAC/2019*

ÍNDICE

CONTEÚDO

Artigo 1.º	5
Objeto do concurso	5
Artigo 2.º	5
Entidade adjudicante	5
Artigo 3.º	5
Órgão que tomou a decisão de contratar	5
Artigo 4.º	5
Artigo 5.º	5
Disponibilização e Acesso ao Procedimento	5
Artigo 6.º	6
Órgão competente para prestar esclarecimentos	6
Artigo 7.º	7
Preço Base e Preço Contratual	7
Artigo 8.º	8
Documentos que constituem as propostas	8
Artigo 10.º	8
Apresentação de propostas	8
Artigo 11.º	9
Modo e Prazo para Apresentação da Proposta Eletrónica	9
Artigo 11.º	9
Elementos essenciais das propostas	9
Artigo 13.º	10
Prazo de obrigação de manutenção de propostas	10
Artigo 16.º	11

Critérios de adjudicação -----	11
Artigo 17º -----	11
Esclarecimentos sobre as propostas -----	11
Artigo 18º -----	11
Relatório Preliminar -----	11
Artigo 19º -----	12
Audiência Prévia e Relatório Final -----	12
Artigo 20º -----	12
Notificação da adjudicação -----	12
Artigo 21.º -----	12
Documentos de habilitação -----	12
Artigo 22.º -----	14
Caução -----	14
Artigo 23º -----	14
Contrato e Minuta -----	14
Artigo 24.º -----	14
Despesas e encargos -----	14
Artigo 25.º -----	15
Ajuste direto -----	15
Artigo 26º -----	15
Falsidade de documentos e de declarações -----	15
Artigo 27º -----	15
Prevalência -----	15
Artigo 28º -----	15
Foro Competente -----	15
Modelo de declaração -----	16
Modelo de avaliação da proposta economicamente mais vantajosa -----	18

(Fatores nos termos do Artigoº 75.º do CCP) -----	18
Modelo de Declaração -----	26
(a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP) -----	26
Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução-----	27

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de Consultoria, Empresariais diversos e afins, tendentes à execução do projeto «Rede Global da Diáspora 2.0», inserido no âmbito do Sistema de Apoio às Ações Coletivas do COMPETE 2020, de acordo com o estabelecido no presente Programa e em conformidade com o Caderno de Encargos e respetivos anexos que fazem parte integrante do presente procedimento.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Fundação AEP, sediada na Avenida da Boavista, n.º 2671, 4100-135, Porto, endereço eletrónico fundacaoaep@fundacaoaep.pt e número de telefone +351 226 158 500, utilizando plataforma eletrónica de compras da empresa ACIN, com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Executivo da Fundação AEP em 02 de março de 2021.

Artigo 4.º

Procedimento adotado

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, de agora em diante designado por CCP, foi adotado o procedimento de Concurso Público, com publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º, com adjudicação por lotes, nos termos do disposto nos artigos 46º-A e 73º, nº 2, todos do CCP, face aos valores de adjudicação envolvidos.

Artigo 5º

Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, com o seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt/, devendo as Propostas e todos os

documentos que as acompanham, bem como todas as comunicações e notificações entre as partes ser entregues através da mencionada Plataforma.

Artigo 6º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do art. 50º do CCP e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso competem ao Júri do procedimento.

3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do nº 2 do artigo 50º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6. - A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão sobre os mesmos será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma www.acingov.pt/.

Artigo 7º

Preço Base e Preço Contratual

1 – O preço base total para a soma dos lotes é de **354.175,00 € (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal, se devido, com os seguintes valores base por lote:

- A) LOTE 1 – **Serviços de consultoria em matéria comercial e de gestão: 161 335,00 €** (cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e cinco euros);
- B) LOTE 2 – **Serviços empresariais diversos e afins: 192 840,00 €** (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta euros).

2 – A descrição dos preços unitários máximos em cada lote é a que consta do caderno de encargos.

3 – A formação do preço deve atender aos limites de elegibilidade de despesas nos termos do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) em vigor e demais legislação constante do AVISO Nº 01/SIAC/2019 e normativos constantes dos mesmos, bem como nas demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia e aos financiamentos do FEDER.

4 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

5 - Considera-se que o preço é anormalmente baixo quando inferior ao preço base fixado no contrato em 20% (vinte por cento) ou mais, suscitando, assim, sérias dúvidas sobre a sua seriedade, congruência e credibilidade no seu cumprimento face à especificidade da matéria e aos elevados conhecimentos técnicos necessários dos meios humanos que serão alocados à equipa que desenvolverá os serviços, ou seja, quando inferior aos seguintes valores em cada lote:

- A) Lote 1 – 129.068,00€ (cento e vinte e nove mil e sessenta oito euros);
- B) Lote 2 – 154.272,00€ (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois euros).

6 - Caso tal se verifique, deve a proposta para cada lote que contenha a apresentação de preços anormalmente baixos conter o justificativo do preço proposto, nos termos e para os efeitos dos artigos 70.º e 71.º do CCP, sob pena de exclusão e sem prejuízo da livre apreciação da mesma pelo júri.

7 - A apresentação de propostas superiores ao valor base de cada lote gera a imediata exclusão das mesmas, nos termos legais.

8- Em caso de divergência entre o preço constante do modelo da proposta e o que o concorrente indique nalgum outro documento, prevalece o indicado naquele.

Artigo 8.º

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta deve indicar as condições em que o concorrente se dispõe a contratar e ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) – Anexo I;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 57 do CCP.

2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final, da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP.

3- A proposta tem de ser apresentada e submetida nos termos do disposto nos artigos seguintes, sob pena de exclusão.

Artigo 9º

Idioma

Todos as propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas

1- Cada concorrente deve apresentar a proposta a um dos lotes, apenas.

2 - Se um concorrente apresentar proposta aos dois lotes, será considerada apenas a primeira recebida/apresentada.

Artigo 11º

Modo e Prazo para Apresentação da Proposta Eletrónica

1 - Nos termos do n.º 1 do Artigoº 136.º do CCP, a data-limite de entrega das propostas é até às 18h00m do trigésimo dia a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

2 - O prazo de apresentação da proposta é contínuo.

3 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt/.

4 - As propostas, assim como todos e cada um dos documentos carregados na plataforma, deverão ser assinadas eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

5 - Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função ou poder para assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, sob pena de exclusão, um documento comprovativo dos poderes de representação.

6 - No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum designado por todos, submetendo na plataforma o documento atributivo dos poderes de representação.

7 - A receção das propostas é registada pela plataforma eletrónica com referência às respetivas data e hora, obtendo os concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

8-- Os concorrentes devem prever o tempo necessário para o carregamento da proposta e dos respetivos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

9 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 12º

Elementos essenciais das propostas

1 - Na proposta o concorrente deve indicar as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 - As propostas devem conter os seguintes elementos:

- a) Metodologia de execução do trabalho, em cuja descrição o concorrente deve fazer referência, tão detalhada quanto possível, às tarefas a executar e aos procedimentos e técnicas a utilizar no sentido de atingir integralmente os objetivos definidos no caderno de encargos, no Aviso nº 01/SIAC/2019, de acordo com o lote, e no presente programa;
- b) Programa detalhado de desenvolvimento das diversas fases do trabalho, incluindo a apresentação de diagrama cronológico com a sequência das principais tarefas a realizar e os tempos de afetação previstos;
- c) Constituição nominativa da equipa técnica a afetar aos serviços objeto do presente concurso, acompanhada das respetivas sínteses curriculares, “Curricula Vitae”, certificados de habilitações dos consultores a serem afetos à equipa do projeto, bem como declarações emitidas pelos membros da equipa proposta de autorização de utilização dos currículos vitae, sob pena de violação da lei dos dados pessoais e de impossibilidade de avaliação pelo critério de adjudicação definido, facto que leva à exclusão, nos termos legais;
- d) Preço total e valores unitários propostos, com exclusão do IVA, expresso em euros, que deve ser indicado por algarismos e por extenso. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
- e) Justificação do preço proposto, discriminando as componentes, em conformidade com o definido em caderno de encargos, e referindo os pressupostos que conduziram à composição do preço final.

3 - Não é permitida a apresentação de propostas com alterações do caderno de encargos.

Artigo 13.º

Prazo de obrigação de manutenção de propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção de propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

Artigo 14º

Leilão eletrónico e negociação das propostas

Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação das propostas.

Artigo 15º

Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 16.º

Critérios de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente Programa, do qual faz parte integrante.

Artigo 17.º

Esclarecimentos sobre as propostas

1 - O júri do procedimento pode solicitar aos concorrentes esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e avaliação das mesmas.

2 - Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.

3 - O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

4 - Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respetivas respostas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica no prazo indicado, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto.

Artigo 18.º

Relatório Preliminar

1 - Após a análise das propostas e a decisão sobre eventuais reclamações, o júri procede à aplicação do critério de adjudicação constante do programa do concurso, elaborando, em seguida, o relatório preliminar.

2 - O relatório preliminar é elaborado nos termos do disposto no Artigo 146.º do CCP.

Artigo 19º

Audiência Prévia e Relatório Final

- 1 - Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo Relatório Preliminar elaborado conforme estabelecido no artigo anterior, fixando um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 2 - Durante a fase de audiência prévia, todos os concorrentes terão acesso, através da plataforma eletrónica de contratação, às comunicações trocadas com os demais concorrentes pertinentes ao concurso e às propostas por estes apresentadas.
- 3 - Findo o prazo de audiência prévia é elaborado o relatório final, nos termos e para os efeitos do Artigo 148.º do CCP, o qual é notificado a todos os concorrentes em conjunto com a decisão de adjudicação.

Artigo 20º

Notificação da adjudicação

- 1 - Todos os concorrentes são notificados, em simultâneo, da decisão de adjudicação, que será acompanhada do relatório final de análise das propostas.
- 2 - Ao adjudicatário, aquando da notificação da adjudicação, ser-lhe-á exigida a entrega de documentos de habilitação e prestação da caução, nos termos do artigo seguinte, do caderno de encargos e das normas aplicáveis do CCP.

Artigo 21.º

Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa e do qual faz parte integrante;
 - b) Os documentos de habilitação referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa ou o respetivo código de acesso, no caso de o mesmo não constar do DEUCP;

d) Certidões, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a consulta online, no caso de os mesmos não constarem do DEUCP ou não se encontrarem válidos, de que se encontra nas seguintes situações; I. Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; II. Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;

e) Certidão do registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2 - Se o adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

3 - É de 5 (cinco) dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

4- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, e declarando aceitar a respetiva prevalência sobre o original.

5 - Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes se encontrem redigidos em língua portuguesa.

6 - Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86º, nº 1 do CCP, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

7 - Para efeitos da alínea g) do nº 1 do artigo 132º do CCP, o adjudicatário dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

8 - Verificada a caducidade, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

9 - O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, os quais serão disponibilizados na plataforma eletrónica acingov.pt.

10 - Em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrónica, os documentos de habilitação devem ser remetidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: fundacaoaep@fundacaoaep.pt.

Artigo 22.º

Caução

1 - É exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º do CCP.

2 - O valor da caução a prestar será de 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do CCP.

3 - A caução será prestada mediante garantia bancária, seguro-caução ou depósito nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa, do qual faz parte integrante.

Artigo 23.º

Contrato e Minuta

1 - À minuta do contrato e outorga do mesmo aplicam-se os Artigos 98.º a 106.º do CCP, sendo o contrato outorgado após a prestação da caução.

2 - O contrato deve ser celebrado no prazo máximo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação, exceto de existir apenas uma proposta recebida;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos, no caso de existir apenas um concorrente, ainda que não tenham decorrido 10 dias.

3 - A Entidade Adjudicante, comunica ao adjudicatário a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 24.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário, incluindo as relativas à prestação da caução.

Artigo 25.º

Ajuste direto

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 26º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 27º

Prevalência

Nos termos do Artigoº 51º do CCP, as normas do CCP, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento que com elas estejam desconformes, razão pela qual, também quaisquer omissões e lacunas serão supridas e integradas com recurso às normas legais aplicáveis constantes do mesmo diploma.

Artigo 28º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato ou da sua formação fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de avaliação da proposta economicamente mais vantajosa

(Fatores nos termos do Artigoº 75.º do CCP)

Na apreciação das propostas apresentadas, ter-se-ão em conta os seguintes fatores, com os respetivos coeficientes de ponderação e por cada lote:

Lote 1 - Serviços de consultoria em matéria comercial e de gestão

1. Fatores:

FATOR A - Qualidade técnica da proposta: 50%

A1 - Metodologias, técnicas e ferramentas (60%)

A2 - Planeamento e cronograma dos serviços a prestar (40%)

FATOR B - Equipa técnica: 45%

Os requisitos mínimos da equipa a envolver nos serviços a desenvolver são, sob pena de exclusão, a apresentação de forma cumulativa e comprovada dos seguintes elementos relativos à equipa:

- a) Curricula Vitae do/a gestor/a de projeto e de cada membro da equipa, num mínimo de 6 elementos;
- b) Experiência comprovada, através de declarações emitidas pelas entidades clientes ou de outra forma que demonstre de forma inequívoca a experiência solicitada.

B1 - Gestão de projeto (50%)

B2 - Equipa de consultores (50%)

FATOR C - Preço: 5%

Será aplicada o seguinte modelo de cálculo:

$$PP = 100 - (P_{\text{Concorrente}} / P_{\text{Máximo}}) \times 100.$$

PP – Ponderação do preço.

PConcorrente – Preço constante da proposta do concorrente.

PMáximo – Preço base do contrato.

As propostas que apresentem um preço superior ao preço máximo serão excluídas.

2. Os fatores serão pontuados numa escala crescente e o arredondamento dos resultados é considerado até às centésimas.

3. As escalas de pontuação para os diferentes fatores que densificam o critério de adjudicação são:

FATOR A - Qualidade técnica da proposta: 50%	
A1 - Metodologias, técnicas e ferramentas (60%)	PT
Metodologias, técnicas e ferramentas completamente detalhadas e adequadas às diferentes etapas do projeto. A proposta discrimina 100% das atividades e/ou ações objeto da contratação dos serviços, bem como a metodologia e as ferramentas a adotar. Está explícito de que forma a metodologia a utilizar contribui para o alcance dos objetivos definidos.	100
Metodologias, técnicas e ferramentas parcialmente detalhadas e adequadas às diferentes etapas do projeto. A proposta não discrimina totalmente as atividades e/ou ações objeto da contratação dos serviços, bem como a metodologia e as ferramentas a adotar, apenas o fazendo em 99,9% a 75% das atividades. Está identificado, mas não explícito de que forma a metodologia a utilizar contribui para o alcance dos objetivos definidos.	50
Metodologias, técnicas e ferramentas pouco detalhadas e adequadas às diferentes etapas do projeto. A proposta apresenta de forma discriminada parcialmente as atividades e/ou ações objeto de contratação os serviços, bem como a metodologia e as ferramentas a adotar, apenas o fazendo em 74,9% a 50% das atividades. Está identificado de forma deficitária e de forma pouco explícita de que forma a metodologia a utilizar contribui para o alcance dos objetivos definidos.	10
Metodologias, técnicas e ferramentas sem detalhe e/ou desadequadas às diferentes etapas do projeto. A proposta apresenta de forma considerada deficitária a descrição das atividades e/ou ações objeto de contratação dos serviços, bem como a metodologia e as ferramentas a adotar, apenas o fazendo em menos de 50% das atividades. Não é identificada a forma como a metodologia a utilizar contribui para o alcance dos objetivos definidos.	1
A2 - Planeamento e cronograma dos serviços a prestar (40%)	PT
Planeamento e cronograma totalmente detalhados e adequados aos serviços a prestar. A proposta apresenta um planeamento e cronograma totalmente detalhado e adequado às metodologias e outputs gerados	100
Planeamento e cronograma parcialmente detalhados e adequados aos serviços a prestar. A proposta apresenta um planeamento e cronograma parcialmente	50

detalhado e adequado às metodologias e outputs gerados, apenas o fazendo em 99,9% a 75% das atividades.	
Planeamento e cronograma pouco detalhados e adequados aos serviços a prestar. A proposta apresenta um planeamento e cronograma deficitário em relação às metodologias e outputs gerados, apenas o fazendo em 74,9% a 50% das atividades.	10
Planeamento e cronograma sem detalhe e/ou desadequados aos serviços a prestar. A proposta apresenta um planeamento e cronograma sem detalhe e/ ou desajustado às metodologias e outputs gerados.	1

FATOR B - Equipa técnica: 45%	
B1 - Gestão de projeto (50%)	PT
Gestor/a de Projeto com Certificação PMI ou IPMA e experiência na gestão de, pelo menos, seis projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos.	100
Gestor/a de Projeto com Certificação PMI ou IPMA e experiência na gestão de, pelo menos, quatro projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos.	50
Gestor/a de Projeto com Certificação PMI ou IPMA e experiência na gestão de, pelo menos, dois projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos.	10
Não tem certificação PMI ou IPMA e/ou não apresenta experiência na gestão de projetos de natureza coletiva.	1
B2 - Equipa de consultores (50%)	PT
A proposta apresenta uma equipa técnica formada por, pelo menos, 06 (seis) elementos com as seguintes qualificações: - 1 Consultor/a sénior com experiência profissional superior a 20 (vinte) anos, e participação comprovada em projetos de criação e gestão de redes colaborativas internacionais; - 1 Consultor/a sénior em internacionalização com experiência profissional superior a 20 (vinte) anos e participação comprovada na elaboração de mais de 12 estudos de mercado integrados em projetos de natureza coletiva, cofinanciados por Fundos Comunitários, nos últimos 5 (cinco) anos; - 1 Consultor/a sénior em internacionalização, com competências em gestão de projetos internacionais em mais de 5 mercados; - 1 Consultor/a de Comunicação, com experiência em relações públicas e assessoria de imprensa, em mais de 6 projetos de natureza coletiva	100

cofinanciados por Fundos Comunitários, maioritariamente no domínio da internacionalização, nos últimos 5 (cinco) anos; - 1 Consultor/a de Marketing, com experiência em gestão de redes sociais, em mais de 4 projetos de natureza coletiva, nos últimos 5 (cinco) anos; - 1 Consultor/a sénior, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e com formação específica em Data Protection Officer (DPO).	
A proposta apresenta uma equipa técnica formada por, pelo menos, 06 (seis) elementos com as seguintes qualificações: - 1 Consultor/a sénior com experiência profissional superior a 10 (dez) anos, e participação comprovada em projetos de criação e gestão de redes colaborativas internacionais; - 1 Consultor/a sénior em internacionalização com experiência profissional superior a 10 anos e participação comprovada na elaboração de mais de 7 (sete) estudos de mercado integrados em projetos de natureza coletiva, cofinanciados por Fundos Comunitários, nos últimos 5 (cinco) anos; - 1 Consultor/a sénior em internacionalização, com competências em gestão de projetos internacionais em mais de 3 mercados; - 1 Consultor/a de Comunicação, com experiência em relações públicas e assessoria de imprensa, em mais de 4 projetos de natureza coletiva cofinanciados por Fundos Comunitários maioritariamente no domínio da internacionalização, nos últimos 5 (cinco) anos; - 1 Consultor/a de Marketing, com experiência em gestão de redes sociais, em mais de 2 projetos de natureza coletiva nos últimos 5 anos; - 1 Consultor/a sénior com experiência profissional superior a 5 anos e com formação em Data Protection Officer (DPO).	50
A proposta apresenta uma equipa técnica formada por, pelo menos, 04 (quatro) elementos com as seguintes qualificações: - 1 Consultor/a sénior em internacionalização com experiência profissional superior a 10 anos e participação comprovada na elaboração de mais de 2 estudos de mercado integrados em projetos de natureza coletiva, cofinanciados por Fundos Comunitários, nos últimos 5 anos; - 1 Consultor/a de Comunicação, com experiência em relações públicas e assessoria de imprensa, em mais de 2 projetos de natureza coletiva cofinanciados por Fundos Comunitários, nos últimos 5 (cinco) anos; - 1 Consultor/a de Marketing, com experiência em gestão de redes sociais, nos últimos três anos; - 1 Consultor/a sénior com experiência profissional superior a 5 anos e com formação em Data Protection Officer (DPO).	10
A equipa não cumpre qualquer um dos pontos anteriores.	1

Lote 2 - Serviços empresariais diversos e afins

FATOR A - Qualidade técnica da proposta: 50%

A1 - Metodologias, técnicas e ferramentas (60%)

A2 - Planeamento e cronograma dos serviços a prestar (40%)

FATOR B - Equipa técnica: 45%

Os requisitos mínimos da equipa a envolver nos serviços a desenvolver são, sob pena de exclusão, a apresentação de forma cumulativa e comprovada dos seguintes elementos relativos à equipa:

a) Curricula Vitae do/a gestor/a de projeto e de cada membro da equipa, num mínimo de 6 elementos;

b) Experiência comprovada, através de declarações emitidas pelas entidades clientes ou de outra forma que demonstre de forma inequívoca a experiência solicitada.

B1 - Gestão de projeto (50%)

B2 - Equipa de consultores (50%)

FATOR C - Preço: 5%

Será aplicada o seguinte modelo de cálculo:

$$PP = 100 - (P_{\text{Concorrente}} / P_{\text{Máximo}}) \times 100).$$

PP – Ponderação do preço.

PConcorrente – Preço constante da proposta do concorrente.

PMáximo – Preço base do contrato.

As propostas que apresentem um preço superior ao preço máximo serão excluídas.

2. Os fatores serão pontuados numa escala crescente e o arredondamento dos resultados é considerado até às centésimas.

3. As escalas de pontuação para os diferentes fatores que densificam o critério de adjudicação são:

FATOR A - Qualidade técnica da proposta: 50%	
A1 - Metodologias, técnicas e ferramentas (60%)	PT
Metodologias, técnicas e ferramentas completamente detalhadas e adequadas às diferentes etapas do projeto. A proposta discrimina 100% das atividades e/ou ações objeto da contratação dos serviços, bem como a metodologia e as ferramentas a adotar. Está explícito de que forma a metodologia a utilizar contribui para o alcance dos objetivos definidos.	100
Metodologias, técnicas e ferramentas parcialmente detalhadas e adequadas às diferentes etapas do projeto. A proposta não discrimina totalmente as atividades e/ou ações objeto da contratação dos serviços, bem como a metodologia e as ferramentas a adotar, apenas o fazendo em 99,9% a 75% das atividades. Está identificado, mas não explícito de que forma a metodologia a utilizar contribui para o alcance dos objetivos definidos.	50
Metodologias, técnicas e ferramentas pouco detalhadas e adequadas às diferentes etapas do projeto. A proposta apresenta de forma discriminada parcialmente as atividades e/ou ações objeto de contratação os serviços, bem como a metodologia e as ferramentas a adotar, apenas o fazendo em 74,9% a 50% das atividades. Está identificado de forma deficitária e de forma pouco explícita de que forma a metodologia a utilizar contribui para o alcance dos objetivos definidos.	10
Metodologias, técnicas e ferramentas sem detalhe e/ou desadequadas às diferentes etapas do projeto. A proposta apresenta de forma considerada deficitária a descrição das atividades e/ou ações objeto de contratação dos serviços, bem como a metodologia e as ferramentas a adotar, apenas o fazendo em menos de 50% das atividades. Não é identificada a forma como a metodologia a utilizar contribui para o alcance dos objetivos definidos.	1
A2 - Planeamento e cronograma dos serviços a prestar (40%)	PT
Planeamento e cronograma totalmente detalhados e adequados aos serviços a prestar. A proposta apresenta um planeamento e cronograma totalmente detalhado e adequado às metodologias e outputs gerados.	100
Planeamento e cronograma parcialmente detalhados e adequados aos serviços a prestar. A proposta apresenta um planeamento e cronograma parcialmente detalhado e adequado às metodologias e outputs gerados, apenas o fazendo em 99,9% a 75% das atividades.	50
Planeamento e cronograma pouco detalhados e adequados aos serviços a prestar. A proposta apresenta um planeamento e cronograma deficitário em relação às metodologias e outputs gerados, apenas o fazendo em 74,9% a 50% das atividades.	10

Planeamento e cronograma sem detalhe e/ou desadequados aos serviços a prestar. A proposta apresenta um planeamento e cronograma sem detalhe e/ ou desajustado às metodologias e outputs gerados.	1
--	---

FATOR B - Equipa técnica: 45%	
B1 - Gestão de projeto (50%)	PT
Gestor de Projeto /a com Certificação PMI ou IPMA e experiência na gestão de, pelo menos, seis projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos.	100
Gestor de Projeto /a com Certificação PMI ou IPMA e experiência na gestão de, pelo menos, quatro projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos.	50
Gestor de Projeto /a com Certificação PMI ou IPMA e experiência na gestão de, pelo menos, dois projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 anos.	10
Gestor de Projeto /a com não tem certificação PMI ou IPMA e/ou não apresenta experiência na gestão de projetos de natureza coletiva.	1
B2 - Equipa de consultores (50%)	PT
A proposta apresenta uma equipa técnica formada por, pelo menos, 06 (seis) elementos com as seguintes qualificações: - 1 Coordenador/a com experiência profissional superior a 20 anos e com experiência na coordenação de, pelo menos, oito projetos SIAC, maioritariamente apoiados pelo COMPETE 2020, nos últimos 3 (três) anos; - 2 Consultores/as sénior, com experiência profissional superior a 10 anos e participação comprovada em projetos de natureza coletiva no domínio da internacionalização de PME dirigidos à diáspora, com suporte em redes ou plataformas colaborativas, nos últimos 3 anos; - 1 UI/UX, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e participação comprovada em mais de 6 projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos; - 1 Designer, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e participação comprovada em mais de 6 (seis) projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos; - 1 Consultor/a com experiência na organização de eventos corporativos e de promoção internacional, presenciais e digitais.	100
A proposta apresenta uma equipa técnica formada por, pelo menos, 06 (seis) elementos com as seguintes qualificações: - 1 Coordenador/a com experiência profissional superior a 20 (vinte) anos e com experiência na coordenação de, pelo menos, quatro projetos SIAC maioritariamente apoiados pelo COMPETE 2020, nos últimos 3 anos;	50

- 2 Consultores/as sénior, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e participação comprovada em projetos de natureza coletiva no domínio da internacionalização de PME, nos últimos 3 anos; - 1 UI/UX Designer, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e participação comprovada em mais de 4 projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 anos; - 1 Designer, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e participação comprovada em mais de 4 projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos; - 1 Consultor/a com experiência na organização de eventos corporativos e de promoção internacional, presenciais e digitais.	
A proposta apresenta uma equipa técnica formada por, pelo menos, 06 (seis) elementos com as seguintes qualificações: - 1 Coordenador/a com experiência profissional superior a 20 (vinte) anos e com experiência na coordenação de, pelo menos, dois projetos SIAC nos últimos 3 (três) anos; - 2 Consultores/as sénior, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e participação comprovada em projetos de internacionalização de PME, nos últimos 3 (três) anos; - 2 UI/UX, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e participação comprovada em mais de 2 projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 anos; - 1 Designer, com experiência profissional superior a 10 (dez) anos e participação comprovada em mais de 2 projetos de natureza coletiva, nos últimos 3 (três) anos; - 1 Consultor com experiência na organização de eventos corporativos e de promoção internacional, presenciais e digitais.	10
A equipa não cumpre qualquer um dos pontos anteriores	1

4. A Fórmula de Ponderação dos fatores do critério de adjudicação é a seguinte:

$$CF = 0,50 \cdot A + 0,45 \cdot B + 0,05 \cdot C$$

Em que CF é a Classificação Final.

5. A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para CF, obtidos por aplicação da fórmula referida no número 4 deste artigo.

No caso de existência de classificações idênticas, será adjudicada a proposta que tenha apresentado o preço mais baixo.

ANEXO III

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____ Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. A presente garantia corresponde a 0,5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]
